



SECRETARIA GERAL

# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

## LEI Nº 4.437, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a ampliação do número de funcionários com poder de polícia administrativa de maneira a impedir a proliferação de vetores e zoonoses.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Os profissionais das equipes de Vigilância Sanitária, centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica investidos em suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, notificações e de imposição de penalidade, referente à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.

**Parágrafo Único**- O Secretário Municipal de Saúde sempre que se tornar necessário, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e as mesmas atribuições conferidas pela legislação vigente às autoridades fiscalizadoras.

**ARTIGO 2º**- A fiscalização de que trata a presente Lei ocorrerá em todo e qualquer local ou estabelecimento, público ou privado, urbano ou rural de maneira a manter as condições que assegurem a prevenção, promoção e recuperação da Saúde Pública.

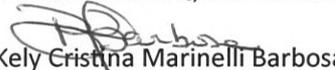
**ARTIGO 3º**- Fica delegado poder de polícia administrativa para os servidores: Auxiliar de Campo, Médico Veterinário e Agente de Controle de Vetor, todos vinculados ao Centro de Controle de Zoonoses e para as auxiliares de enfermagem, e enfermeira vinculados na Vigilância Epidemiológica, para utilização, no exercício de suas atribuições, da legislação sanitária federal, estadual e municipal.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de setembro de 2017.

  
**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 19 de setembro de 2017.

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral